

EDITAL

Pregão Presencial n.º 11/2017

PREÂMBULO

Processo n.º	9174/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Concessão de Uso, de espaço físico de cinco salas comerciais destinada exclusivamente à função administrativa de taxi aéreo e abastecimento de aeronave, no aeródromo do município de Maricá, administrado pela CODEMAR S.A.
Critério de Julgamento:	Maior lance ou oferta por item
Execução:	Indireta
Data:	17/10/2017
Horário:	14h30min.
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A., por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 57/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Maior lance ou oferta por item**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**.

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013 e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, **direito de saneamento, na fase de habilitação, na modalidade pregão, assim considerados:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado - pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. SUPRIMIDO;

2.1.4. Licitantes - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da CODEMAR S.A., oferece proposta.

2.1.5. SUPRIMIDO.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1. O objeto da presente licitação é a **Concessão de Uso de espaço físico de cinco salas comerciais no aeródromo do município de Maricá, administrado pela CODEMAR S.A.**, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

3.2. O espaço público a ser concedido refere-se às seguintes salas:

Sala 202: localizada no segundo andar, com área total de 27,80 m². (Anexo I)

Sala 203: localizada no segundo andar, com área total de 56,26 m², constituída de copa. (Anexo I)

Sala 204: localizada no segundo andar, com área total de 27,45 m². (Anexo I)

Sala 205: localizada no segundo andar, com área total de 28,70 m². (Anexo I)

Sala 206: localizada no segundo andar, com área total de 27,85 m². (Anexo I)

3.3 As salas objeto da presente licitação, deverão destinar-se única e exclusivamente à função administrativa, no seguimento de taxi aéreo e abastecimento de aeronave.

3.4 O referido espaço será entregue a concessionária nas condições em que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação, deverão ser

submetidas à aprovação da concedente, mediante projeto em 03 (três) vias, correndo as despesas decorrentes, por conta da concessionária.

3.5. A CODEMAR S.A. vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

04. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A concessionária ocupará a área, objeto da presente Licitação, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por conveniência da concedente, com prazo máximo de cinco anos, conforme art. 6º, caput, Decreto 7624/2011, contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela CODEMAR S.A.

4.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

4.3. O recebimento será feito pela CODEMAR S.A., após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da data de início da concessão.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, da data final da concessão.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança concessão, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5. **A licitação para concessão das salas especificadas se dará na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba, Maricá/RJ.**

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas **e sejam especializadas no objeto pertinente** deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal ou pela CODEMAR S.A., nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, da CODEMAR S.A. e de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) SUPRIMIDO;

b) SUPRIMIDO;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 SUPRIMIDO.

05.1.2.3 SUPRIMIDO.

05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista **entre o contratante**, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da CPL.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá, CODEMAR S.A. ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do **termo de referência**. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do **termo de referência**, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.6 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.8 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O serviço ora licitado terá o Preço Mínimo para a concessão do espaço única e exclusivamente para funções administrativas pelo valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por metro quadrado (m²).

7.2. Os valores mínimos das salas a serem licitadas:

Sala 202: localizada no segundo andar, com área total de 27,80 m², no valor mínimo R\$ 1.112,00 (mil cento e doze reais).

Sala 203: localizada no segundo andar, com área total de 56,26 m², constituída de copa, no valor mínimo de R\$ 2.250,40 (dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Sala 204: localizada no segundo andar, com área total de 27,45 m², no valor mínimo de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais).

Sala 205: localizada no segundo andar, com área total de 28,70 m², no valor mínimo de R\$ 1148,00 (mil cento e quarenta e oito reais).

Sala 206: localizada no segundo andar, com área total de 27,85 m², no valor mínimo de R\$ 1114,00 (mil cento e quatorze reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 Será exigido dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, DEVIDAMENTE

AUTENTICADO NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICILIO DO LICITANTE OU EM ÓRGÃO EQUIVALENTE OU POR FOTOCÓPIA DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS OU AUTENTICADOS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICILIO DO LICITANTE.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do Art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas

de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o

Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da CODEMAR S.A.

10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da CPL deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ou da CODEMAR S.A., na forma da lei, até o início do certame, ocasião na qual em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de **maior lance ou oferta** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de **maior lance ou oferta**.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 A licitante classificada por apresentar o **maior lance ou oferta** no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 **Se a licitante não atender às exigências editalícias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 SUPRIMIDO.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser inferior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42, 43, 47 e 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. SUPRIMIDO

12.2. SUPRIMIDO

12.3 SUPRIMIDO.

12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4, implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CODEMAR S.A., através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio da equipe que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplcodemar@gmail.com e licitacoes@codemar-sa.com.br, que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A CODEMAR S.A. convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A.

14.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a CODEMAR S.A. julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CODEMAR S.A. o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a CPL, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido *in albis* o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CODEMAR S.A. e as despesas variáveis de rateio, deverão ser pagos até o 5º dia útil de cada mês, diretamente à concedente, através de boleto bancário.

17.2. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da data base utilizada para a formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IGP- M, ou outro índice de reajuste que venha a substituí-lo.

17.3 Em caso de descumprimento ou atraso, haverá incidência de multa, juros e correção monetária nos moldes da legislação vigente.

17.4 À concessionária caberá, ainda:

17.4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CODEMAR S.A.;

17.4.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CODEMAR S.A.;

17.4.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à concessão, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.4.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do Contrato de concessão;

17.4.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato de concessão;

17.4.6 Emitir cupom/nota fiscal.

17.5. A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CODEMAR S.A., nem poderá onerar o objeto deste Contrato de concessão, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CODEMAR S.A.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor inicialmente imposto, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos

18.3. A multa administrativa prevista no item 18.2.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o pagamento por perdas e danos das infrações cometidas;

18.4 O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à CPL ou solicitar através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à CPL, situado Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, CEP: 24901-130, (55) 21 2634-1318, e licitacoes@codemar-sa.com.br.

19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo

administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CODEMAR S.A. pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à ao Diretor Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** e a **CODEMAR S.A.** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pelo Diretor Presidente.

19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante CODEMAR S.A.

19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretor Presidente.

19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CODEMAR S.A.

19.19 Fica assegurado à CODEMAR S.A. sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pelo ao Diretor Presidente através da Homologação.

19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Diretoria Requisitante.

19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22- ANEXOS

22.1 Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

Maricá, 25 de setembro de 2017.

FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS

Pregoeira

ANEXO I**A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Nº da Sala	Localização	Tamanho (m ²)	Valor por m ²	Total
Sala 202	2º andar	R\$ 27,80	40,00	R\$1.112,00
Sala 203	2º andar	R\$ 56,26	40,00	R\$2.250,40
Sala 204	2º andar	R\$ 27,45	40,00	R\$1.098,00
Sala 205	2º andar	R\$ 28,70	40,00	R\$1.148,00
Sala206	2º andar	R\$ 27,85	40,00	R\$1.114,00

B - PROPOSTA-DETALHE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CODEMAR S.A.

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe concessão para a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

Nº da Sala	Localização	Tamanho (m²)	Valor por m²	Total
Sala 202	2º andar	R\$ 27,80		
Sala 203	2º andar	R\$ 56,26		
Sala 204	2º andar	R\$ 27,45		
Sala 205	2º andar	R\$ 28,70		
Sala206	2º andar	R\$ 27,85		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: SUPRIMIDO.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, _____ de _____ de 2017

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 11/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À

CODEMAR S.A.

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa CODEMAR S.A., às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data



assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 40/16, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A., realizará processo licitatório através da modalidade Pregão presencial, para CONCESSÃO USO de espaço físico de cinco salas comerciais no aeródromo do município de Maricá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo tem por objetivo fomentar as atividades econômicas no aeródromo municipal de Maricá de forma regular e observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

2.2 A exploração econômica do aeródromo municipal de Maricá é autorizada no Termo de Convênio de Delegação para a exploração do aeroporto de Maricá (SDMC) nº 34/2016, e esta autorização foi delegada a CODEMAR através do Decreto 40 de abril de 2016. A saber:

“Art. 1º. Fica delegada à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR a administração, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC), nos termos do Convênio nº. 34 de 05 de abril de 2016.

Art. 2º. Fica à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR responsável pelo atendimento das exigências, recomendações e determinações feitas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República no cumprimento da legislação vigente e do Convênio nº. 34/2016;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.”

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

3.1. Diante do pacífico entendimento jurisprudencial, a presente modalidade licitatória será de Pregão presencial.

3.2. Assim, resta comprovado que a presente é necessária, vantajosa e obedece aos ditames da lei 8.666/93 e demais previsões legais.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 O espaço público a ser concedido refere-se às seguintes salas:

Sala 202: localizada no segundo andar, com área total de 27,80 m². (Anexo I)

Sala 203: localizada no segundo andar, com área total de 56,26 m², constituída de copa. (Anexo I)

Sala 204: localizada no segundo andar, com área total de 27,45 m². (Anexo I)

Sala 205: localizada no segundo andar, com área total de 28,70 m². (Anexo I)

Sala 206: localizada no segundo andar, com área total de 27,85 m². (Anexo I)

4.2 As salas objeto da presente licitação, deverão destinar-se única e exclusivamente à função administrativa, no seguimento de taxi aéreo e abastecimento.

4.3 O referido espaço será entregue a concessionária nas condições em que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação, deverão ser submetidas à aprovação da concedente, mediante projeto em 03 (três) vias, correndo as despesas decorrentes, por conta da concessionária.

4.4 Caso os projetos referidos no ítem 4.3, não sejam aprovados, cabe a concessionária executar as adequações necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela concedente.

4.5 Caberá a concessionária executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da área, bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das suas atividades.

4.6 As benfeitorias efetuadas na área passarão ao patrimônio da concedente, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

4.7 Ficará a cargo da concessionária as despesas relativas à segurança e limpeza das salas;

4.8 A concedente não se responsabilizará por quaisquer danos, tais como furto, roubo ou deterioração dos bens localizados nas dependências da área objeto deste Termo de Referência, não se obrigando a nenhuma medida adicional de segurança, além das ordinariamente adotadas para a área do Aeródromo como um todo.

4.9 A responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel objeto da concessão, são de inteira responsabilidade da concessionária.

4.10 A extinção do vínculo se dará nas hipóteses em que a concedente der destinação diversa à estabelecida nos termos do presente edital e no contrato a ser posteriormente firmado, bem como, com o término do prazo contratual indicado neste Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 As salas, objeto da presente licitação estão localizadas no Aeródromo de Maricá, com endereço à Rua Jovino Duarte de Oliveira 481 - Centro – Maricá/RJ. CEP: 24901-130.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, de acordo com o Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por conveniência da concedente, com prazo máximo de cinco anos, conforme art. 6º, caput, Decreto 7624/2011.

6.2 O recebimento se dará da seguinte forma

- a) Provisoriamente – 30 dias, da data de início da concessão.
- b) Definitivamente – 30 dias, da data final da concessão.

7. DO VALOR

7.1 Conforme averiguado através de pesquisa de mercado, o valor mínimo do metro quadrado será de R\$ 40,00 (quarenta reais);

7.2 Ficará a cargo da concessionária, além do valor fixo mensal, o pagamento das parcelas variáveis, referentes a despesas de rateio de água, esgoto, energia elétrica, limpeza, segurança, impostos e outros valores referentes a serviços comuns; a serem calculadas mensalmente.

8. INDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da data base utilizada para a formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IGP- M, ou outro índice de reajuste que venha a substituí-lo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O valor fixo mensal mais as despesas variáveis de rateio, deverão ser pagos até o 5º dia útil de cada mês, diretamente à concedente, através de boleto bancário.

9.2 Em caso de descumprimento ou atraso, haverá incidência de multa, juros e correção monetária nos moldes da legislação vigente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Com relação ao critério de julgamento, o mesmo deverá ser o de **maior lance ou oferta por Item**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 Designar no mínimo 2 (dois) servidores da concessionária, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

11.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

11.3 Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

11.4 Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela concessionária em função da execução do contrato.

11.5 Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela concessionária, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no uso de bem público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1 Utilizar o bem público na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

12.2 Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3 Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas a contratação de funcionários.

12.4 Efetuar todos os pagamentos na forma disposta neste Termo de Referência e edital.

12.5 Após publicação de extrato de contrato e conseqüentemente início da concessão, o

Concessionário deverá se submeter ao que se segue:

12.5.1. Fornecer à Concedente a relação nominal dos seus funcionários orgânicos e terceirizados, e respectiva qualificação, zelando para que seja atualizado imediatamente, caso ocorra qualquer modificação.

12.5.2. Providenciar a emissão dos crachás/cartão de identificação dos seus empregados orgânicos e terceirizados, junto à Concedente.

12.5.3. Providenciar que todos os seus empregados orgânicos e terceirizados façam os cursos relacionados à Segurança Operacional da Aviação Civil¹, bem como as atualizações pertinentes, junto à Concedente.

Nota¹: O PSA (Programa de Segurança Aeroportuária) previsto nos itens acima estará balizado com o RBAC 153 EMD 01, aprovação: nº 382 - 14 de junho de 2016 e com a grade curricular estabelecida pelo GUIA de Elaboração do Programa de instrução em Segurança Operacional (PISOA) 1ª edição- julho de 2016, bem como a periodicidade dos treinamentos para o pessoal envolvido nas atividades na Área Restrita (ARS).

12.5.4 O Concessionário deverá manter seus empregados orgânicos e terceirizados uniformizados e calçados, adotando-os dos necessários complementos para execução das

atividades específica, no que diz respeito a proteção pessoal, além do porte, de forma ostensiva, do crachá/cartão de identificação expedido pela Concedente.

12.5.5. As credenciais deverão ser utilizadas ostensivamente pelos empregados, dentro da dependência aeroportuária, de modo a identificar claramente o seu portador. Ao término da vigência do Termo de Contrato, bem como, quando houver desligamento de representantes e empregados do Concessionário, as mesmas deverão ser restituídas à CODEMAR, sob pena de multa contratual, além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Apresentação do Contrato Social ou Estatuto da concessionária, juntamente com a (s) última (s) alteração (ões), observado o que se segue:

13.2 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser comprovada a capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela concessionária.

13.3 No caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata ou assembleia em que se deu a eleição; e

13.4 No caso de procurador, apresentação de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela concessionária.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

13.8 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

14. PENALIDADES

14.1 A concessionária poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a CONCEDENTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, não mantiver a proposta, descumprir o contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 O descumprimento do contrato, total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a concessionária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a ampla defesa; as seguintes penalidades:

14.3 Advertência;

14.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor inicialmente imposto, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

14.5 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro - A sanção prevista no item "14.4" poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

14.6 A multa administrativa prevista no item "14.4" não tem caráter compensatório, não eximindo o pagamento por perdas e danos das infrações cometidas;

14.7 O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Terezinha Vane Ouverney

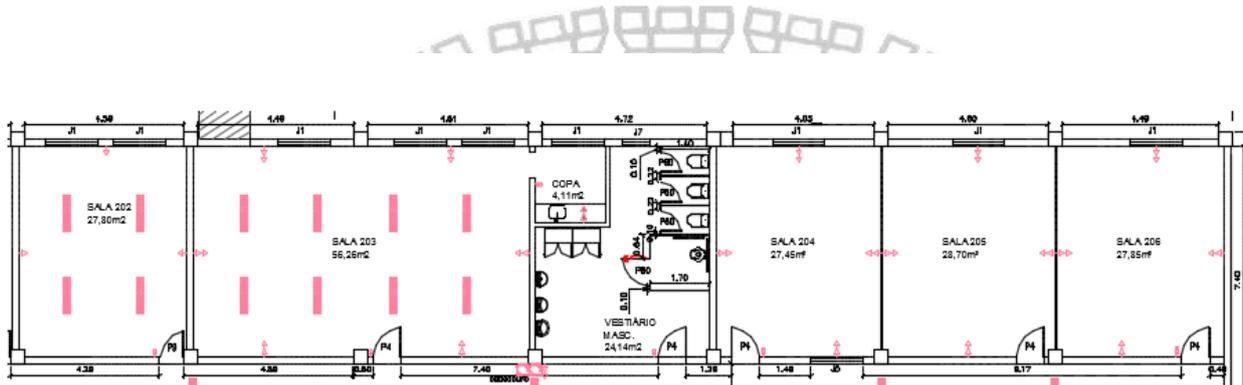
Diretoria Comercial

De acordo:

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor – Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Laudo de Avaliação Imobiliária para Concessão Onerosa de Uso

1 - OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor de locação para processo licitatório para concessão onerosa de uso das salas situadas na Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481, Hangar Central, Aeródromo de Maricá - Centro – Maricá – Rio de Janeiro

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS E PARTICULARES

O Imóvel em análise está localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481, Hangar Central - Centro – Maricá – Rio de Janeiro.

Registrado na matrícula nº 62.675, discriminado como Área C1, situada no loteamento “Jardim Balneário Maricá”, 1º distrito deste município, com área total de 4.700,00 M², medindo 100 metros de frente e fundos e 47 metros de ambos os lados.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maricá

2.1 – LOGRADOURO/ VIZINHANÇA

O sítio aeroportuário de Maricá está situado numa área de grande importância logística, próximo a cidade do Rio de Janeiro, Niterói, Macaé, Campos e dos principais polos de petróleo da região e COMPERJ, além da posição geográfica privilegiada, o que lhe permite ser um dos pontos de parada para abastecimento de inúmeras aeronaves e helicópteros que vão para as proximidades, Maricá conta com a crescente expansão e adequação de seu aeródromo para melhor comportar as necessidades do futuro Porto que está para se instalar na orla de Jaconé, vindo a se tornar um dos maiores geradores de emprego direto e indireto do município e região, dando a Maricá uma visibilidade nacional e internacional, tornando-a mais atrativa para empresas e inúmeros investidores, gerando um provável retorno financeiro em todos os âmbitos de mercado do município.

2.2 – SERVIÇOS E VANTAGENS

- **Eletricidade**
- **Iluminação Pública**
- **Serviço de monitoramento 24 horas**
- **Portaria com segurança**

- **Abastecimento de água**
- **Pavimentação**
- **Localização privilegiada**
- **Expansão e adequação do aeródromo**

3 - CRITÉRIO ADOTADO PARA AVALIAÇÃO

Método Comparativo.

Foram adotados como base para os cálculos, os imóveis no município de Maricá localizados no centro e sendo para fins comerciais, e salas em aeroportos/aeródromos de portes e finalidades similares ao o aeródromo localizado neste município, foi feita uma base média por M² de cada componente avaliativo e depois a comparação entre os dois modelos adotados, possibilitando uma média final e mensuração de um valor médio por M², conforme visualizado no anexo I abaixo:

Anexo I - LAUDO

Aeroportos	Metragens	Valores	\$/M²
Jacarepaguá	1464,48	R\$ 58.185,68	R\$ 39,73
	320,00	R\$ 11.486,88	R\$ 36,00
Cabo Frio	Hangar 81,00	R\$ 9.000,00	R\$ 111,11
	TPS 99,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25,25
Campos	98,00	R\$ 4.000,00	R\$ 40,81
Valor Médio de Locação por M ² (Aeroporto)			R\$ 50,58
Lojas em Maricá	Metragens	Valores	\$/M²
Centro	R\$ 35,00	R\$ 1.500,00	R\$ 42,00
Centro	R\$ 36,00	R\$ 1.000,00	R\$ 27,00
Centro	R\$ 270,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14,81
Valor Médio de Locação por M ² (Centro)			R\$ 27,94

Média total final por M²	R\$39,26
Valor a ser adotado	R\$40,00

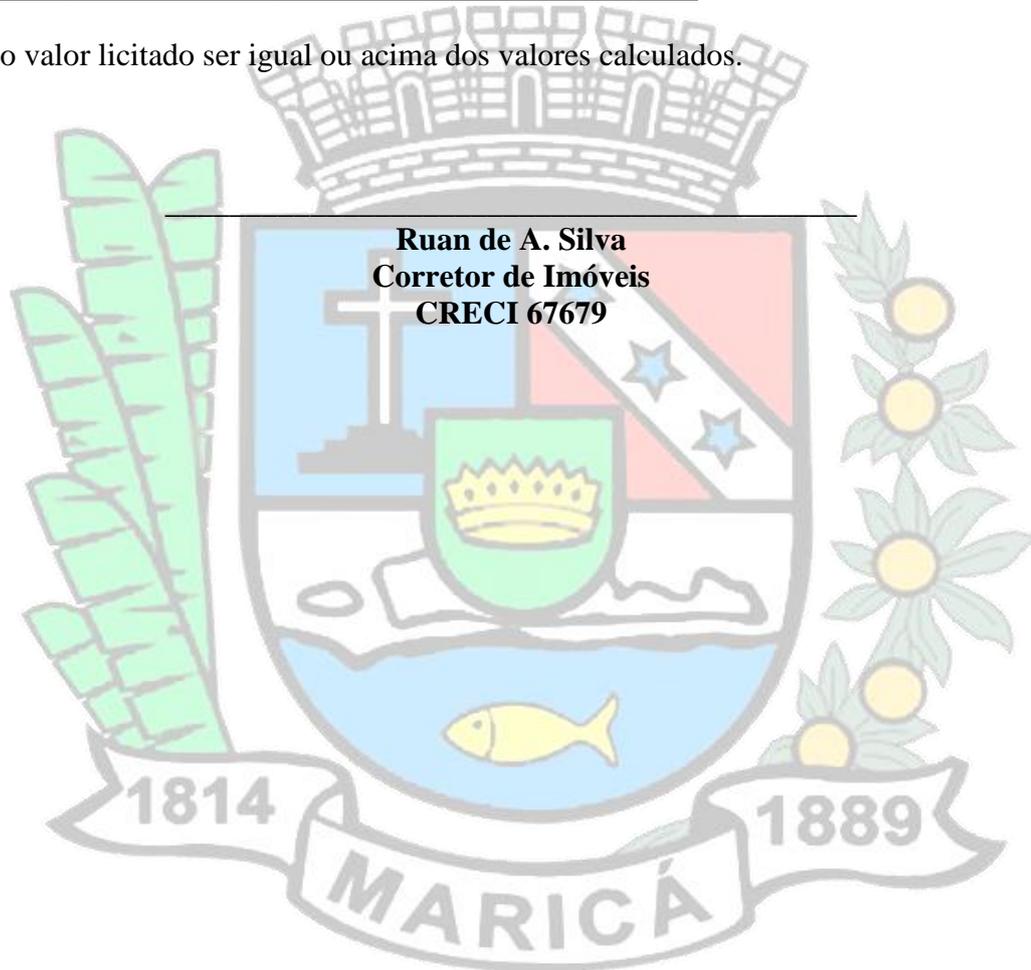
4 – CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima no anexo I, fica estipulado o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m² a ser adotado, como forma de mensuração base para o prosseguimento do processo licitatório de concessão onerosa de uso das salas, previamente descritas no termo de referência. Os valores serão calculados da seguinte forma:

Tamanho total da sala X o valor por M².

Nº da Sala	Localização	Tamanho (M ²)	Total
Sala 202	2º andar	27,80	R\$1.112,00
Sala 203	2º andar	56,26	R\$2.250,40
Sala 204	2º andar	27,45	R\$1.098,00
Sala 205	2º andar	28,70	R\$1.148,00
Sala206	2º andar	27,85	R\$1.114,00

Devendo o valor licitado ser igual ou acima dos valores calculados.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA – CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE SALA
COMERCIAL NO AERÓDROMO DE MARICÁ - A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jovino Duarte, nº 481, Galpão Central, Centro, Maricá, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE SALA COMERCIAIS NO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme autoriza o processo administrativo nº 0017906/2017, oriundo da licitação sob nº ____/2017, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, e as demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA EXECUÇÃO
7 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
8 ^a	DA RESPONSABILIDADE
9 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11 ^a	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
12 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
14 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
15 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
16 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE SALAS COMERCIAIS**, com base nas exigências do Termo de Referência em anexo, bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:** Constituem obrigações da **CONCEDENTE:** a) fornecer à **CESSIONÁRIA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) cumprir as disposições legais, aquelas previstas no termo de referência, bem como no presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:** Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA:** a) exercerá a ocupação da área de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, em face das determinações e dados contidos no Edital e no termo de referência; b) observar os prazos especificados no termo de referência; c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONCEDENTE**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual nos prazos estabelecidos sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; g) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação; h) utilizar o bem público na forma e condições determinadas no Edital e no termo de referência. i) efetuar todos os pagamentos na forma disposta no termo de referência. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de _____, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CESSIONÁRIA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **CONCEDENTE** sempre que necessário. **Parágrafo segundo.** A execução do objeto contratual observará o descrito no termo de referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Diretoria de Operações Comerciais, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CESSIONÁRIA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) exigir a substituição de qualquer empregado da

CESSIONÁRIA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus à **CONCEDENTE**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira. **Parágrafo segundo.** A **CESSIONÁRIA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONCEDENTE**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CESSIONÁRIA**, bem como aos documentos relativos à prestação contratual. **Parágrafo terceiro.** A **CESSIONÁRIA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CESSIONÁRIA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **CONCEDENTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONCEDENTE** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONCEDENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CESSIONÁRIA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: A **CESSIONÁRIA** é responsável por danos causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CONCEDENTE**. **Parágrafo primeiro.** A **CESSIONÁRIA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CESSIONÁRIA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a aplicação das penalidades administrativas previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CESSIONÁRIA** pagará o valor fixo mensal mais as despesas variáveis de rateio até o 5º dia útil de cada mês, diretamente à **CONCEDENTE** através de boleto bancário. **Parágrafo primeiro.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONCEDENTE**, sofrerão incidência de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CESSIONÁRIA**, a impossibilidade de opor perante a **CONCEDENTE** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da **CONCEDENTE**, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do

contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CESSIONÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CESSIONÁRIA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONCEDENTE**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A cessionária será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CESSIONÁRIA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CESSIONÁRIA** tenha em face da **CONCEDENTE**. **Parágrafo único -** Caso a **CONCEDENTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CESSIONÁRIA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **CONCEDENTE**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo -** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município de Maricá, correndo os encargos por conta da **CONCEDENTE**. **Parágrafo primeiro –** O extrato

da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - A **CONCEDENTE** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONCEDENTE:

Pela CESSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

